PROJETO DE LEI N.º /2015.

Altera a Lei n.° 2.932, de 5 de setembro de 2014, que "dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Serviço Municipal de Saneamento Básico – Saae – de Unaí, estabelece normas gerais de enquadramento, institui tabela de vencimento e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ,** Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os requisitos para provimento na descrição do cargo de Operador de Estação de Tratamento de Água – ETA, constante no Anexo VII, Descrição dos Cargos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, Grupo Ocupacional – Operacional, da Lei n.° 2.932 de 5 de setembro de 2014, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 24 de novembro de 2015; 71º da Instalação do Município.

DELVITO ALVES DA SILVA FILHO
Prefeito

PETRÔNIO CORDEIRO VALADARES
Diretor Geral do Serviço Municipal de Saneamento Básico – Saae

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A LEI N.º..., DE... DE... DE 2015.

"ANEXO VII DA LEI N.º 2.932, DE 5 DE SETEMBRO DE 2014

DESCRIÇÃO DOS CARGOS DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

**1.Cargo: OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA**

**2. Descrição sintética:** compreende os cargos que se destinam em executar tarefas de operação dos sistemas de captação, tratamento e distribuição de água potável, dirigindo seu fluxo, adicionando substâncias químicas e filtrando, a fim de adequar ao uso doméstico e industrial.

**3. Requisitos para provimento:**

- **Instrução:**Ensino Médio Completo, acrescido do curso Técnico em Química devidamente registrado no conselho de classe da referida categoria.

**4. Recrutamento:**

- **Externo:** no mercado de trabalho, mediante concurso público.

**5. Perspectiva de desenvolvimento funcional:**

- **Progressão -** para o padrão de vencimento imediatamente superior no cargo que ocupa.

**6. Atribuições típicas:**

6.1 - dirigir a entrada de água, abrindo válvulas, regulando e acionando conjuntos motobombas, para abastecer os reservatórios;
6.2 - executar o tratamento da água, adicionando-lhe quantidades determinadas de coagulantes, alcalinizantes, cloro, flúor, e demais produtos químicos que se fizerem necessários para depurá-la, desodorizá-la, clarificá-la e tornar a água bruta em água potável;
6.3 - realizar a operação das instalações da estação de tratamento de água, monitorando por meio de análises físico-químicas a qualidade da água e misturando substâncias químicas a fim de torná-la potável;
6.4 - acionar os agitadores, manipulando seus mecanismos de comando para misturar os ingredientes; separar as impurezas, deixando-as sedimentar no fundo do reservatório e fazendo a água circular pelas instalações de filtragem para assegurar a completa depuração da água;
6.5 - verificar e manter a dosagem de produtos químicos de acordo com o padrão de potabilidade da água;
6.6 - bombear a água depurada, acionando os registros e válvulas, para passá-la às tubulações principais e permitir sua distribuição;
6.7 - controlar o funcionamento da instalação, lendo as marcações dos marcadores e indicadores do quadro de controle, para determinar o consumo de água e outros fatores;
6.8 - monitorar o abastecimento de água, operando sistema informatizado, para acompanhar o nível dos reservatórios e realizar o desligamento ou ligamento das bombas;
6.9 - providenciar o desligamento de bombas, quando o relé for desarmado em picos de energia;

6.10 - efetuar a manutenção dos equipamentos, limpando depósitos e tanques de filtragem, realizando diariamente a retro lavagem dos filtros, lubrificando os elementos das máquinas e executando pequenos reparos e regulagens, para conservá-los em perfeito estado de funcionamento;
6.11 - preencher relatórios diários a respeito do funcionamento da Estação de Tratamento de Água - ETA;
6.12 - manter-se em dia quanto às medidas de segurança para a execução dos trabalhos, utilizando adequadamente o equipamento protetor e usando as roupas que lhe forem determinadas pelos supervisores e chefes imediatos, a fim de garantir a própria proteção e a daqueles com quem trabalha;
6.13 - zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados nos serviços típicos do cargo, comunicando ao chefe imediato qualquer irregularidade ou avaria que não possa ser reparada na própria oficina, a fim de que seja providenciado o conserto em tempo hábil para não prejudicar os trabalhos;
6.14 - manter limpo e arrumado o local de trabalho;
6.15 - controlar o estoque de produtos químicos de tratamento de água e outros materiais de uso necessário à execução das atribuições típicas da classe, solicitando sua reposição quando necessário;
6.16 - orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução dos trabalhos típicos do campo, inclusive quanto às precauções e medidas de segurança;
6.17 - auxiliar, eventualmente, na execução de tarefas pertinentes às outras especialidades desta classe, que não seja a sua, sob supervisão;
6.18 - utilizar e conservar os equipamentos de Proteção Individual e Coletiva observando as Normas de Segurança do Trabalho a fim de prevenir acidentes quando acessar áreas que envolvam necessidade de proteção; e
6.19 - executar outras atribuições afins.”

*(NR)*